



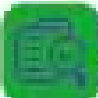
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 149 | 14 de Agosto de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
○ **BOLSA FAMÍLIA,**  
**MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL

 **PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Leonardo Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Leonardo Bastos Aiex - Interino

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabeça

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Governo.....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	7
Secretaria Municipal de Saúde.....	8
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	9
Secretaria Municipal de Educação.....	11



**Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal**



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### REPUBLICAR

#### PORTARIA Nº 985/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MACHADO, para o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Imobiliário, Nível DAI-6, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º- Desconsiderar a publicação do DOE nº 148/2024 do dia 13/08/2024, pag 05, a Portaria 985/2024, foi Publicada com incorreção.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo:nº088/2024/SEMFAZ  
Smg/gam



## ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2024

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE ADESIVO "AUTUADO" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 15/08/2024 ao dia 19/08/2024 até às 17:00h oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:compras@barradopirai.rj.gov.br) até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2024.  
Daiana Santos de Freitas  
Matr.: 11210  
Departamento de Compras

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 38/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal do Ambiente e a empresa SERV-RIO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente
VALOR	R\$ 79.920,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11646 / 2024
VIGÊNCIA:	12/08/2024 à 12/08/2025.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 015/2020, pela Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2024.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 39/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa SERV-RIO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas
VALOR	R\$ 79.920,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13704 / 2024
VIGÊNCIA:	12/08/2024 à 12/08/2025.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 015/2020, pela Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2024.



**ATO DE DISPENSA Nº 022/2024**

OBJETO: Aquisição de aparelho celular tipo smartphone, para atender às demandas da Superintendência do Bem - Estar Animal.

EMPRESA: Gabriel Augusto Pereira

CNPJ: 49.130.334/0001-79

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 30 de julho de 2024.

Felippe Carotta Vicente  
Superintendente do Bem-Estar Animal

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 30 de julho de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal



# AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
LI	1079/2024	JOSÉ GERALDO WERNWCK	500.361.227-34	Obras de terraplenagem – corte 99.787,08m <sup>3</sup> / aterro 95.080,50m <sup>3</sup> , para implantação de loteamento Residencial Paraíso das Palmeiras, compreendendo 181 lotes, em área total de 153.260,79m <sup>2</sup>	7.911/2024	22°28'41,31"S 44°1'41,71"O	22/07/2026
LAS	678/2018	SOLA CONSTRUTORA LTDA	03.290.263/0001-70	Construção de edifícios (COD 41.20-4-00)	4.032/2018	23K 619319mE 7513610mE	28/05/2028

## AVERBAÇÃO DE LICENÇA 509/2024

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 188/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 10.780/2021.

Na linha 06, da Página 1 de 1 onde se lê:

AMERICANAS S/A

Leia-se:

AMERICANAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na linha 11, da página 1 de 1 aonde se lê:

Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (COD. 47.52-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.51-2-01), (COD. 47.53-9-00), (COD. 47.89-0-99), (COD. 61.90-6-99), (COD. 66.19-3-02) e (COD. 74.90-1-04).

Leia-se:

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (COD. 47.11-3-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.13-0-04), (COD. 47.29-6-99), (COD. 47.72-5-00), (COD. 47.73-3-00), (COD. 47.89-0-99), (COD. 61.90-6-99), (COD. 66.19-3-02) e (COD. 74.90-1-04).

Condições de Validade:

- Esta Averbação tem sua validade vinculada a Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 188/2021, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- Esta Averbação não isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2024.  
Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente



## AVERBAÇÃO DE LICENÇA 499/2024

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença Ambiental Simplificada 0678/2018, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 4.032/2018.

Na linha 8, da página 1 de 2 aonde se lê:

SOLA CONSTRUTORA LTDA

Leia-se:

SOUZA MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Na linha 9, da página 1 de 2 aonde se lê:

CNPJ: 03.290.263/0001-70

Leia-se:

CNPJ: 40.999.023/0001-76

Condições de Validade:

3. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
4. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença Ambiental Simplificada 0678/2018, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
5. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de adequação da Estação de Tratamento de Efluentes, com anotação de responsabilidade técnica devidamente recolhida e cópia do registro profissional.
6. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, análise e Laudo do efluente de entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes.
7. Atender à NOP-INEA-48- Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON – Água, aprovada pela CONEMA nº 93 de 01/10/2021.
8. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2024  
RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA  
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

## SAÚDE

## EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	65º Termo Aditivo do Convênio nº 12/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	"Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023".
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12.546/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	a) Lei Federal nº 14.434/2023; b) Adin nº 7.222 c) Portaria GM/MS nº 1.135/2023 d) Portaria GM/MS nº 4.926/2024
DATA DA ASSINATURA:	13 de agosto de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.0025
VALOR	R\$ 203.059,10 (duzentos e três mil, cinquenta e nove reais e dez centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Thadeu Valadão Pedroso – Secretário Municipal de Saúde





## ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### RESOLUÇÃO Nº 018 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova a Destinação anual de verbas do FMIA ao Programa Guarda Subsidiada.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2024 e no uso da competência que lhe confere o decreto nº 346 de 24 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** a instituição no âmbito do Município do Programa Guarda Subsidiada pelo Decreto nº 346 de 24 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** que tal programa se constitui na guarda como sendo uma das alternativas de acolhimento que melhor atende os interesses das crianças e adolescentes por manterem os vínculos e a convivência da criança ou adolescente com a família extensa ou pessoas com quem tenha vínculo de afetividade, que muitas vezes não poderiam acolher por questões financeiras.

**CONSIDERANDO** ainda que o Art. 6 e parágrafo único, do Decreto nº 346 de 24 de junho de 2022, prevê a aplicação dos valores do FMIA em Financiamento total ou parcial de serviços integrados de política de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo executivo, entidades governamentais e não governamentais.


**CONSIDERANDO** por fim que é competência do CMDCA a deliberação acerca da utilização dos recursos do FMIA, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 1.944/2011.

#### RESOLVE:

**Artigo primeiro** – Aprovar, após deliberação dos presentes a destinação anual de 5% (cinco) das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Barra do Piraí ao Programa da Guarda Subsidiada da Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto nº 346 de 24 de junho de 2022 - CMDCA.

**Artigo segundo** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2024.

  
Lucimar Theodora de Lima Santos  
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ  
E-mail: cmdca@barradopirai.rj.gov.br

Scanned with CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/SMAS-FMAS  
Rua: Dona Guilhermina, 94 - Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27120-080  
TEL: (024) 2443-1224

#### ATO DE DISPENSA Nº 09/2024

**OBJETO:** Aquisição de BATERIA DE 100 AMPERES, para o micro-ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Piraí.

**EMPRESA:** EDBAT COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA  
**CNPJ:** 27.946.715/0001-98

**VALOR:** A presente contratação imposta em R\$ R\$ 1.418,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2024



Paloma Blunk dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se e cumpra-se

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2024



Paloma Blunk dos Reis Esteves  
Secretária Municipal de Assistência Social



# EDUCAÇÃO

## DESPACHO

## ATO DE DISPENSA Nº 028/2024

### Processo Administrativo nº 14413/2023

Trata-se de processo em que a servidora, Sra. ERIKA DA SILVA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 6921, no cargo de Merendeira, pleiteia a concessão de licença sem vencimento.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação de Ações Técnico Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a liberação da referida licença, retroativo a partir de 01 de agosto do corrente ano.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença para tratar de interesses particulares, conforme a redação dada aos artigos 119 e 120 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 119 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (2) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior. Art. 120 – Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

Neste sentido, em que pese o servidor encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, DEFIRO o pedido de licença sem vencimento do servidora ERIKA DA SILVA ALVES DOS SANTOS e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2024

Atenciosamente;

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

OBJETO: Aquisição de pneus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: Transrio Caminhões Ônibus Máquinas e Motores LTDA

CNPJ: 11.726.521/0019-76

VALOR: R\$ 8.994,00,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).

EMPRESA: Pompeu Comércio de Pneus LTDA

CNPJ: 19.420.703/0001-05

VALOR: R\$ 30.895,80 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL: A presente aquisição importa em R\$ 39.889,80 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 13 de agosto de 2024.

Iamara da Silva Castro  
Secretária Municipal de Educação

## RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 13 de agosto de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

